

CÂMARA DE 
MANHUAÇU

Gestão Atuante e Participativa 2013/2014
PORTARIA Nº 116 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Autoriza pagamento de diárias de viagem e transporte pessoal a servidora que menciona e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador Jorge Augusto Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, incisos XXVII e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO que a servidora efetiva **PATRÍCIA SOTI HUEBRA** encontra-se matriculada e frequentando curso de *Pós Graduação de gestão pública e controle com foco em resultados, na Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG*, curso esse de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a participação da mencionada servidora em atividades escolares oferecidas pelo curso que frequenta, nos dias 05, 06, 07 e 08 de maio de 2015, consoante programação;

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias de viagem a servidor da Câmara Municipal é previsto no art. 33, inciso II, da Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu.

RESOLVE:

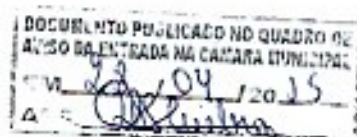
Art. 1º. Fica autorizado o adiantamento no valor de **RS982,72** (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) equivalente a 05 (cinco) diárias de viagem e transporte pessoal, ida e volta, à servidora efetiva **PATRÍCIA SOTI HUEBRA**, haja vista seu deslocamento de Manhuaçu para Belo Horizonte, a fim de participar de atividades inerentes ao curso de Pós Graduação em gestão pública a que está matriculada e frequentando, na Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 05, 06, 07 e 08 de maio de 2015, consoante programação.

Art. 2º. A servidora beneficiária deverá apresentar comprovantes de despesas em até 72 (setenta e duas) horas após o regresso, sob pena de devolução do valor recebido.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 28 de abril de 2015


JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O pagamento das vantagens pecuniárias a que se refere a presente Portaria tem amparo legal na **Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015**, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal (artigo 33, inciso II).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 28 de abril de 2015


JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL